

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 15/2024

Processo Administrativo nº 15/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

**OBJETO:** Contratação/aquisição de empresa para fornecimento/recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - Glp- P-45, para uso da Câmara Municipal de Matão/SP.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, os termos do § 04º do artigo 07 da IN 65/2021, c/c artigo 187 da Lei 14.133/2021.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

Matão/SP, 08 de fevereiro de 2024

## Sumário

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS..... | 3  |
| 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                               | 3  |
| 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. ....                                                   | 4  |
| 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....                                                     | 5  |
| 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO .....                 | 5  |
| 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                                                   | 6  |
| 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL.....                                                     | 6  |
| 6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO .....                                                  | 7  |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                                | 7  |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                        | 8  |
| 9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS .....                                             | 10 |
| 10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS .....                                            | 11 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024**  
**Processo Administrativo n.º 15/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Matão/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Prazo limite para envio das propostas:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

**Link para envio das propostas:** <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Fechado (Não haverá fase de lances)

**Regime de Execução:** Não se aplica

## **1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Matão/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição, por dispensa de licitação, de empresa para



fornecimento/recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - Glp- P-45, para uso da Câmara Municipal de Matão/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

3.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta no sistema de protocolo eletrônica da Câmara de Matão/SP, disponível no endereço eletrônico <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.1. O presente procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), bem como poderá ser encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, convite para participação.

3.1.2. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.1.3. Para envio da proposta, o fornecedor deverá possuir cadastro prévio no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão/SP.

3.1.3.1. Os fornecedores que não possuírem cadastro na plataforma poderão realizá-lo acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.3.2. Efetuado o cadastro prévio, o fornecedor poderá protocolar sua proposta, observado o prazo estipulado neste aviso de contratação, na opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.6.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

3.1.6.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Matão/SP.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser protocoladas diretamente no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão (1Doc), que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

4.1.1. Ao logar na plataforma, o fornecedor deverá escolher a opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

**4.2 Prazo limite para envio das propostas:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Constitui condição para a realização da contratação a comprovação de regularidade com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista da proponente, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou [contrato social](#) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- I – Certidão Negativa de Débitos (CND) comprovando a regularidade perante a [Fazenda federal](#), na forma da lei;

##### II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.3. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5.1.4. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.



5.1.4.1. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Apurado o menor preço e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara de Matão/SP decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2. Para apuração do menor preço, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais, e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

9.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

**E-mails:**

carlosems@camaramatao.sp.gov.br; mayconc@camaramatao.sp.gov.br

**Telefones:**

(16) 3383-1033.

Matão/SP, 08 de fevereiro de 2024

SIDINEI CALABRES

Presidente